



MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE TRIBUTOS.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Machadinho, RS, como **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA: ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.552.772/001-85, com sede na Avenida Ipiranga, 1787, sala 03, Bairro Centro, no município de Chiapetta - RS, neste ato representada pelo sócio **Sr. Osmar Kuhn**, brasileiro, casado, contador, CRC 52.530, CPF 253.536.750-53, residente e domiciliado na Rua Thomazia de Carvalho, 1142, Centro, no município de Chiapetta, RS, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 029/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, do tipo menor preço, de 03 de Agosto de 2018, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 310/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município contrata prestação de serviços técnicos de Assessoria Administrativa na área de tributos, compreendendo:
- . Assessoramento no levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS e seu retorno;
 - . Acompanhamento e assessoramento do preenchimento e análise das guias (análise das Guias Modelos A e B) e, sobre a detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias;
 - . Acompanhamento e assessoramento da digitação e correção de inconsistências do Programa SITAGRO - Sistema de Informações Tributárias Sobre a Agropecuária do RS, referente a produção primária do Município, bem como, do cadastro de produtores;
 - . Consultoria e assessoramento referente a conferência de exames dos relatórios, publicação dos índices provisórios e de eventuais recursos a serem interpostos junto a Secretaria da Fazenda do Estado;
 - . Consultoria e assessoramento sobre os relatórios com os dados dos índices definitivos de retorno do ICMS ao Município de Machadinho/RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços profissionais prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 008/2018.



MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresso consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.
- b) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Secretaria Municipal.
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO

4.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

4.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos relativos a esta relação contratual, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
UNIDADE:	01 – Recursos Próprios		
ATIV/PROJ:	2088	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	684

5. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Machadinho, RS, 16 de agosto de 2018.

Município de Machadinho – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA
Representada pelo Sócio Administrador
SR. OSMAR KUHN
CONTRATADA